



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ  
**CHAMADA N° 008/2017**  
**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE REDES DE PESQUISA NA REGIÃO  
DE INTEGRAÇÃO DO RIO GUAMÁ/RIO CAPIM - INTERPARÁ VIII**

A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA alinhada as políticas públicas do Governo do Estado do Pará, torna pública a presente Chamada para apoio ao desenvolvimento da cadeia produtiva da região de Integração do RIO GUAMÁ/RIO CAPIM (PA), por meio da formação de Redes de Pesquisa que atuem em temas ligados a busca de soluções para os problemas da região, e convida pesquisadores de Instituições Públicas de Ensino Superior (IES), Institutos Públicos de Pesquisa (IP), sem fins lucrativos, e Institutos de Pesquisa de direito privado, sem fins lucrativos e integrantes da administração pública, com sede e/ou unidade(s) permanente(s) de atuação na região de integração do RIO GUAMÁ/RIO CAPIM, para apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

## **1. OBJETIVO E TEMAS PRIORITÁRIOS**

### **1.1. Objetivo**

Contribuir para o desenvolvimento e consolidação de cadeias produtivas do Estado do Pará, por meio do apoio às atividades integradas de pesquisa científica, tecnológica e de inovação na Região de Integração do Rio Guamá/Rio Capim, mediante a seleção de propostas de projetos em redes cooperativas de pesquisa nos temas prioritários definidos a seguir.

### **1.2. Temas Prioritários**

A proposta deverá contribuir para a busca de soluções de problemas locais e para a qualificação e fixação de Recursos Humanos na região, por meio do desenvolvimento de pesquisas que envolvam, de forma integrada e de acordo com a vocação regional, os temas relacionados a seguir:

- **Açaí**
- **Agricultura Familiar**
- **Palma de Óleo**
- **Cacau**
- **Turismo & Gastronomia**
- **Pesca e Aquicultura**

## 2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS / PERÍODOS
Lançamento da chamada	11/09/2017
Período para submissão de propostas no Sistema SIGAMAZÔNIA	12 horas do dia 18/09/2017 às 11 horas do dia 31/10/2017
Período para Protocolar a Documentação complementar obrigatória	01/11/2017 a 08/11/2017
Divulgação do resultado preliminar – Análise de documentação (enquadramento)*	A partir de 23/11/2017
Período para protocolo de recurso administrativo referente ao resultado preliminar (enquadramento)	Cinco dias úteis após o resultado preliminar
Resultado do recurso administrativo (enquadramento)*	Dez dias úteis após o prazo para protocolo de recurso administrativo referente ao resultado preliminar (Enquadramento)
Divulgação do resultado preliminar – Análise de documentação (enquadramento) após recursos administrativos*	Quinze dias úteis após o resultado do recurso administrativo (Enquadramento)
Divulgação do resultado final preliminar (Distribuição dos recursos financeiros)*	A partir de 24/01/2018
Período para protocolo de recurso administrativo referente ao resultado final preliminar	Cinco dias úteis após o resultado final
Resultado do recurso administrativo contra o Resultado final*	Dez dias úteis após o prazo para protocolo de recurso administrativo referente ao resultado final
Divulgação do Resultado Final (Distribuição dos Recursos Financeiros) após recursos administrativos*	Cinco dias úteis após a divulgação do resultado do recurso administrativo contra o resultado final

\* Serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Pará e no site [www.fapespa.pa.gov.br](http://www.fapespa.pa.gov.br)

## 3. PRAZO DE EXECUÇÃO

As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada terão seu prazo de execução **de 24 (vinte e quatro) meses**, contados **a partir da data de assinatura** do Instrumento de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro – ICAAF.

## 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para apoio às propostas aprovadas na presente Chamada serão destinados **recursos do Governo do Estado do Pará**, por meio da FAPESPA, sob a dotação nº 19.571.1452.7467, Fonte: 0101 e natureza de despesa 339020 e 449020, **oriundos do Tesouro Estadual**, no valor global de **R\$**

**1.000.000,00 (um milhão de reais)**, sendo que o Coordenador da rede poderá solicitar o valor de até **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** para capital e de até **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** para custeio.

4.1.1. Cada proposta da rede deverá solicitar, no mínimo, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

4.1.2. Será aprovada a proposta da rede com maior pontuação e, em caso de disponibilidade de recursos, será verificada a exequibilidade das propostas aprovadas em ordem decrescente.

4.2. A distribuição dos recursos financeiros deverá respeitar o disposto a seguir:

Modalidade	Rubrica	Limitação de Gasto:	Abrangência	Distribuição Geral na Rede
<b>Custeio</b>	Material de Consumo	Para gastos com combustível não poderá ultrapassar o valor de R\$ 5.000,00 por subprojeto, durante a vigência do projeto da rede	Subprojeto	<b>Limitado a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)</b>
	Passagens	Limitado a R\$ 400.000,00	-	
	Diárias	Limitado a R\$ 400.000,00	-	
	Serviços Terceiros - PJ	Limitado a R\$ 400.000,00	-	
	Bolsas	Cada subprojeto deverá ter, no mínimo, um bolsista de Iniciação Científica	Subprojeto	
	Serviços Terceiros - PF	Limitado a R\$ 400.000,00	Projeto da Rede	
<b>Capital</b>	Equipamentos e material permanente.	Limitado a R\$ 600.000,00	-	<b>Limitado a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)</b>

4.2.1. Segundo o item 4.2. cada subprojeto deverá solicitar, no mínimo, um bolsista de Iniciação Científica, sendo que a vigência da bolsa de Iniciação Científica deverá seguir as normas estabelecidas na Portaria nº 068/2014 – FAPESPA (anexo VIII).

4.2.2. Nas despesas administrativas relacionadas a transporte, não poderá haver previsão de pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa, nos termos do §3º do art. 38, da Portaria Interministerial nº 424/2016.

4.2.3. É vedada a realização de despesa com a finalidade de custear despesas com passagens, diárias, nacionais e internacionais, para participação em eventos de qualquer natureza, nos termos do art 9º, do Decreto do estado do Pará nº 1.739/2017.

4.2.4. Caso a proposta da rede realizar solicitação de diárias e/ou passagens descumprindo os subitens 4.2.2. e 4.2.3., será desconsiderado do orçamento.

4.3 Os recursos financeiros tratados no item 4.1 serão **desembolsados em duas parcelas** anuais durante o período de execução do projeto, conforme **disponibilidade orçamentária e financeira do Governo do Estado do Pará e da FAPESPA**, considerando a **distribuição dos recursos detalhados** no item 4.2, conforme descrito a seguir:

4.3.1. Na primeira parcela será repassado **60% (sessenta por cento) do valor referente a capital e 60% (sessenta por cento) do valor referente ao custeio;**

4.3.2. Na segunda parcela será repassado **40% (quarenta por cento) do valor referente a capital e 40% (quarenta por cento) do valor referente ao custeio.**

4.3.3. A segunda parcela de recursos somente será liberada pela FAPESPA após a apresentação e aprovação das prestações de contas (técnica e financeira) do primeiro repasse, condicionada a utilização de, no mínimo 70% da parcela liberada anteriormente.

4.4. O recurso será **repassado** pela **FAPESPA ao Coordenador da Rede**, por meio de Instrumento de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto – ICAAF (ANEXO I), ficando este, responsável durante a vigência do projeto por sua gestão e execução financeira.

4.4.1. Qualquer alteração no plano de trabalho dos subprojetos deverá ter anuência formal do Coordenador da rede, que deverá ser encaminhado através de Ofício pelo Coordenador da Rede, que dependerá da aprovação da FAPESPA para validá-la.

## 5. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA DA REDE

### 5.1. Estrutura da Rede

- A proposta da Rede é composta por, no mínimo 2 (dois) e no máximo, 6 (seis) subprojetos com a participação de **duas ou mais IES e/ou IP**, sediadas e/ou com unidade(s) permanente(s) de atuação na região de integração do RIO GUAMÁ/RIO CAPIM.

5.1.1. **A Rede** será formada pelos seguintes componentes:

- a) um **Núcleo Central** representado pelo **subprojeto de coordenação**, que deverá ser **vinculado** a uma **Instituição Pública de Ensino Superior (IES) ou Instituto público de Pesquisa (IP), sem fins lucrativos ou Instituto de Pesquisa de direito privado, sem fins lucrativos e integrante da Administração Pública**, com sede e/ou unidade(s) permanente(s) de atuação na região de integração do RIO GUAMÁ/RIO CAPIM. Uma vez desenquadrado/desclassificado este núcleo, toda a proposta da rede será desenquadrada/desclassificada.
- b) **demais “nós”** de formação da Rede, representados pelos **subprojetos integrantes, oriundos da mesma instituição e/ou instituições diferentes do responsável pelo núcleo central (instituição sede da rede), atuantes na região de integração do RIO GUAMÁ/RIO CAPIM.**

5.2. Rede de Pesquisa: Junção de duas ou mais instituições de pesquisa estruturadas em um **núcleo central (subprojeto de coordenação)** e **subprojetos associados** que visam impulsionar a criação de conhecimento e o processo de inovação resultantes do intercâmbio de informações e, principalmente, da união de competências de grupos que unem esforços na busca de metas comuns, podendo ou não haver compartilhamento de instalações. Sendo de sua incumbência consolidar as propostas de subprojetos quanto a sua transversalidade, interdependência, complementariedade e articulação, também pode contar com instituições colaboradoras (parceiras) que disponibilizarão, sem ônus, infraestrutura física e mão de obra técnico-científica, não podendo receber recursos de qualquer natureza oriundos desta Chamada.

5.3. Núcleo Central (subprojeto de coordenação): responsável por dirigir os trabalhos de pesquisa em Rede, configurando uma proposta colaborativa de pesquisa, além de realizar a gestão financeira dos recursos por meio de seu coordenador, que desempenhará a função de coordenador da Rede.

5.4. Subprojetos Associados: correspondem a propostas de pesquisa cujas temáticas devem ter aderência ao tema prioritário proposto pelo Núcleo Central e desenvolver atividades de investigação científica e inovação tecnológica de modo a contribuir qualitativamente com a produção compartilhada de conhecimento realizada no eixo temático escolhido. As despesas relacionadas aos subprojetos deverão ser solicitadas ao coordenador do Núcleo Central, que será o gestor financeiro e de aquisições da Rede.

5.5. Coordenador do Núcleo Central (Coordenador da Rede): ocupa o papel de líder da Rede e é responsável pela consolidação das propostas dos subprojetos, de forma a integrá-los dentro de uma proposta temática alinhada



aos objetivos da presente chamada. Deverá manter, ao longo do período de duração dos trabalhos da Rede de Pesquisa, interlocução permanente com os coordenadores dos subprojetos associados. Desempenha ainda a função de gestor financeiro da Rede, sendo, portanto, o agente ao qual se delega a realização de toda e qualquer despesa a ser efetuada com os recursos provenientes da presente chamada, bem como a apresentação dos Relatórios Técnico-Financeiro parcial e final, nos prazos aqui estabelecidos.

5.6. Coordenador dos Subprojetos Associados: correspondem aos pesquisadores que irão dirigir as atividades de pesquisa relacionadas aos subprojetos que se associam ao Núcleo Central. Serão incumbidos de compor uma equipe técnica e científica capaz de atender os objetivos, metas e resultados esperados na proposta. Manterão, durante todo o período de execução do subprojeto, interlocução permanente com o Coordenador do Núcleo Central, de tal modo que haja fidelidade aos compromissos estabelecidos, tanto no que diz respeito aos aspectos técnico-científicos como também às questões orçamentárias que envolvem a proposta.

5.7. Instituições colaboradoras (parceiras): instituições de ensino superior, institutos públicos de pesquisa, sem fins lucrativos ou Institutos de Pesquisa privado, sem fins lucrativos e integrantes da administração pública, que possuam competência técnica e/ou científica na área temática desenvolvida pela Rede de Pesquisa e que estejam dispostas a disponibilizar infraestrutura física, materiais e mão de obra qualificada sem ônus para o Núcleo Central da Rede. À estas instituições está vedado o recebimento de recursos de qualquer natureza oriundos da presente chamada.

5.8. Pesquisadores colaboradores (parceiros): profissionais não vinculados às instituições participantes da proposta de Rede com qualificação técnica e/ou científica relacionada à área temática desenvolvida pela Rede de Pesquisa e que estejam dispostos a oferecer mão de obra voluntária para a realização do objetivo geral traçado pela Rede e/ou dos objetivos específicos levantados pelos subprojetos associados. Aos pesquisadores colaboradores está vedado o recebimento de recursos oriundos da presente chamada.

## 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:

### 6.1. DA PROPOSTA DE REDE

6.1.1 As propostas deverão **necessariamente** evidenciar a estruturação descrita segundo Anexo II, disponível no **sítio <http://www.fapespa.pa.gov.br>** desta Chamada, demonstrando a constituição formal de uma **Rede de Pesquisa Integrada**.





6.1.2. A **proposta** da Rede deverá contemplar de maneira integrada apenas um tema prioritário definido no item 1.2 desta Chamada.

6.1.3. A **proposta da Rede de Pesquisa** deve ser composta por, **no mínimo, 2 (duas)** Instituições Públicas de Ensino Superior e/ou Instituto Público de Pesquisa, sem fins lucrativos, e/ou Instituto de Pesquisa de direito privado, sem fins lucrativos e integrante da administração pública.

6.1.4. A proposta poderá contemplar a participação de pesquisadores de outras unidades da Federação apenas na condição de colaboradores, vedada a transferência de recursos financeiros, de capital e custeio, oriundos desta chamada.

6.1.5. Estrutura da Proposta da Rede

6.1.5.1. A proposta da Rede deverá estar estruturada em **um documento único e consolidado que deverá ser devidamente preenchido**, contendo as informações específicas de cada subprojeto e a descrição metodológica de transversalidade, interdependência, complementaridade e articulação entre estes, de modo a caracterizar a rede de pesquisa, conforme ANEXO II.

6.1.5.2. **O documento consolidado**, de integração e cooperação da Rede **deve sintetizar** as características operacionais da proposta e conter:

- A. Informações cadastrais sobre a instituição Executora;
- B. Anuência do Coordenador da Rede;
- C. Tipo de Pesquisa;
- D. Abrangência da Pesquisa da Proposta da Rede;
- E. Área (s) de Conhecimento da Proposta da Rede;
- F. Área Prioritária abrangida pela Proposta da Rede;
- G. Identificação dos subprojetos;
- H. Informações cadastrais das Instituições Participantes;
- I. Resumo da proposta da rede;
- J. Justificativa da estratégia de articulação da proposta da rede;
- K. Descrição da transversalidade, interdependência, complementaridade e articulação entre subprojetos;
- L. Descrição dos mecanismos de cooperação entre as instituições participantes e modo de utilização compartilhada dos recursos materiais, apropriação e uso dos produtos, processos e metodologias desenvolvidos;
- M. Política de propriedade intelectual e de transferência de tecnologia;



- N. Descrição dos benefícios dos projetos em rede para a sociedade paraense;
- O. Cronograma físico e financeiro da rede, que deverá conter a distribuição de recursos por subprojeto, conforme 4.3 (subitens 4.3.1 e 4.3.2) e alinhado aos itens 7 e 8 e subitens 4.2., 4.2.1., 4.2.2. e 4.2.3..

#### 6.1.6. Estrutura do Subprojeto

6.1.6.1. Na descrição das propostas dos **subprojetos** que constituem os “nós” da Rede de pesquisa, devem constar as seguintes informações:

- A. Edital
- B. Título do Subprojeto
- C. Faixa de Valor/Tema;
- D. Área de Conhecimento;
- E. Instituição Executora;
- F. Unidade Executora;
- G. Início Previsto;
- H. Duração;
- I. Resumo da Proposta;
- J. Nome da Proposta da Rede ao qual o subprojeto está vinculado;
- K. Nome do Coordenador da Rede do subprojeto;
- L. Indicadores de desempenho, que deverão ser mensuráveis e reflexos da eficiência e efetividade das ações do subprojeto de pesquisa na área proposta.
- M. Infraestrutura existente nas instituições participantes destinadas para a execução do projeto;
- N. Metas que reflitam a realização dos objetivos preestabelecidos;
- O. Metodologia de trabalho;
- P. Resultados, avanços e impactos potenciais esperados, incluindo o efeito multiplicador do projeto;
- Q. Resumo da Proposta do Subprojeto;
- R. Palavras-chaves;
- S. Síntese do Subprojeto;
- T. Informações relevantes para avaliação do subprojeto;
- U. Objetivos gerais e específicos;
- V. Resultados Esperados;
- W. Referência Bibliográfica;
- X. Abrangência;
- Y. Membros do subprojeto;
- Z. Detalhamento das atividades a serem desenvolvidas;
- A. Orçamento, devidamente justificado e alinhado aos itens 7 e 8 e subitens: 4.2., 4.2.1., 4.2.2. e 4.2.3..





6.1.7. **Indicação da infraestrutura disponível** e cooperações estabelecidas para desenvolvimento das atividades relacionadas no projeto da rede.

## 6.2. DAS INSTITUIÇÕES

6.2.1. A instituição de vínculo do Coordenador da Rede e dos subprojetos **deve necessariamente estar sediada e/ou ter unidade(s) permanente(s) de atuação na Região de Integração do RIO GUAMÁ/RIO CAPIM**, estado do Pará;

6.2.2. Cada instituição poderá dar anuência apenas para **uma proposta** para a presente Chamada, na condição de **núcleo central**, porém poderá integrar outra(s) proposta(s), como membro da Rede (subprojetos), na mesma região de integração.

6.2.3. Deverá ser apresentada anuência, assinada pelo representante máximo do Campus e/ou Unidade Permanente de atuação de vínculo do Coordenador da Rede, atestando que a Instituição/Instituto tem conhecimento e que concederá a infraestrutura disponível para execução do projeto da Rede, citando o Coordenador da Rede, conforme anexo V.

6.2.4. Deverá ser apresentada anuência, assinada pelo representante máximo do Campus e/ou Unidade Permanente de atuação de vínculo do Coordenador do subprojeto, atestando que a Instituição/Instituto tem conhecimento e que concederá a infraestrutura disponível para execução do subprojeto, citando o Coordenador do subprojeto, conforme anexo VI.

6.2.5. Todas as Instituições envolvidas na Proposta da Rede devem possuir cadastro no **sistema SigAmazônia** ([www.sigamazonia.fapespa.pa.gov.br](http://www.sigamazonia.fapespa.pa.gov.br)).

## 6.3. DO PROPONENTE

6.3.1. O Proponente deverá manter, durante o período de submissão e execução do projeto, **currículo atualizado na Plataforma Lattes** ([lattes.cnpq.br](http://lattes.cnpq.br)) **e cadastro no sistema SigAmazônia** ([www.sigamazonia.fapespa.pa.gov.br](http://www.sigamazonia.fapespa.pa.gov.br)).

6.3.2. O **proponente será necessariamente o Coordenador da Rede** e deverá possuir: vínculo efetivo com a Instituição sede da Rede, título de **Doutor ou de mestre** e comprovada experiência no currículo lattes de, no mínimo, 3 (três) anos no tema prioritário definido na proposta da rede.

6.3.3. **Não será permitida a participação de um mesmo CPF em mais de uma proposta nesta Chamada**, enquanto proponente, exceto na condição de



integrante em outra proposta da rede distinta da por ele submetida. Neste sentido, as **propostas da rede que contiverem duplicidade** de proponente (identificados por número de CPF), serão **desenquadradas** em qualquer etapa do processo.

6.3.4. . O Coordenador da Rede, caso coordene ou seja membro de Laboratório ou grupo de pesquisa, deverá possuir cadastro e estar vinculado como Coordenador ou membro de um Laboratório cadastrado no **Observatório de CT&I do Pará\*** (<http://observatorio.sectet.pa.gov.br/>).

6.3.5. A substituição do Coordenador da Rede será permitida somente nos casos de licença aprimoramento (Pós-Graduação) e licença saúde, mediante prévia análise e aprovação pela FAPESPA, devendo o novo coordenador preencher todos os requisitos e apresentar toda a documentação exigida do proponente. Sendo que, caso o ICAAF já tenha sido celebrado, a substituição se dará por meio de termo aditivo.

#### **6.4. DO COORDENADOR DO SUBPROJETO**

6.4.1. O Coordenador do subprojeto deverá manter, durante o período de submissão e execução do projeto, **currículo atualizado na Plataforma Lattes** ([lattes.cnpq.br](http://lattes.cnpq.br)) **e cadastro no sistema SigAmazônia** ([www.sigamazonia.fapespa.pa.gov.br](http://www.sigamazonia.fapespa.pa.gov.br)).

6.4.2. O Coordenador do subprojeto **deverá possuir título de Doutor, Mestre ou Especialista.**

6.4.3. **Não será permitida a participação de um mesmo CPF em mais de uma proposta nesta Chamada**, enquanto coordenador de subprojeto, exceto na condição de integrante em outra proposta de rede distinta da qual participa. Neste sentido, as **propostas de subprojeto que contiverem duplicidade** de coordenador de subprojeto (identificados por número de CPF), serão **desenquadradas** em qualquer etapa do processo.

6.4.4. O Coordenador do subprojeto, caso coordene ou seja membro de Laboratório ou grupo de pesquisa, deverá possuir cadastro e estar vinculado como Coordenador ou membro de um Laboratório cadastrado no **Observatório de CT&I do Pará\*** (<http://observatorio.sectet.pa.gov.br/>).

#### **6.5. DOS INTEGRANTES**

6.5.1. Todos os integrantes da Rede deverão **possuir cadastro no sistema SigAmazônia** ([www.sigamazonia.fapespa.pa.gov.br](http://www.sigamazonia.fapespa.pa.gov.br)), sendo que o cadastro

deverá possuir o link do currículo cadastrado na Plataforma Lattes (lattes.cnpq.br).

**6.5.2. Será permitida a participação de um mesmo CPF em mais de uma proposta nesta Chamada**, enquanto integrante em até 2 (duas) propostas de rede distintas. Neste sentido, as **propostas que ultrapassarem tal limite** (identificados por número de CPF), serão **desenquadradas** em qualquer etapa do processo.

## **7. ITENS FINANCIÁVEIS**

7.1. Os itens financiáveis de capital e custeio presentes nesta Chamada respeitam os seguintes critérios:

7.2.1. Custeio, conforme limite previsto no item 4.2:

a) Material de Consumo em geral;

a.1) despesas com combustível serão permitidas até o limite de R\$ 5.000,00 (três mil reais) por subprojeto, podendo ser modais aquáticos e veículo locado ou não, sendo utilizado exclusivamente para deslocamentos necessários de montagem e manutenção de experimentos em campo e coleta de dados.

a.2) Serviços de Terceiros - Pessoa Física – contratação de pessoa física para executar atividades relacionadas e essenciais ao desenvolvimento da pesquisa e somente nos casos de serviços artesanais, braçais ou especializados em que o fator principal é a qualificação de quem executa o serviço.

b) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - despesa decorrente de prestação de serviço executada por empresas.

São consideradas despesas de Pessoa Jurídica, dentre outras:

b.1) passagens: aérea, fluviais, rodoviária e rodo-fluvial, observadas as vedações constantes nos itens 4.2.2. e 4.2.3. da presente Chamada.

b.2) impressão e encadernação: reprodução de documentos, confecção de formulários, folder e programas, impressão de banners;

b.3) pagamento de serviços técnicos e especializados: prestação de serviços técnicos realizada por mão de obra especializada e executada por empresas;

b.4) despesas acessórias de importação ou transporte: para cobrir despesas adicionais, como fretes, embalagens, desembaraços alfandegários, seguros, armazenamento, serviços de despachante e outros, necessárias à efetiva aquisição de materiais no país ou no exterior;

b.5) despesas com patenteamento e registros de cultivares: resultante de pesquisas relacionadas ao projeto;

b.6) locação de máquinas e implementos agrícolas ou veículos automotivos: despesa com aluguel e/ou arrendamento de veículos, máquinas e implementos para execução de atividades exclusivas do projeto, mediante contrato;



b.7) manutenção corretiva ou preventiva de equipamentos e instrumentos utilizados em projetos de pesquisa, desde que devidamente justificada sua necessidade no projeto;

b.8) frete e transportes de encomendas: transporte de mercadoria e produtos diversos.

c) Diária Regional: é a despesa destinada a cobrir custos de alimentação, hospedagem e locomoção decorrentes de afastamento da sede, com deslocamento dentro do estado do Pará. Devendo serem observadas as vedações constantes nos itens 4.2.2. e 4.2.3. da presente chamada.

c.1) Os valores de Diária Regional seguirá os valores estabelecidos pela Portaria Nº 0419/GS, de 11 de Julho de 2007 (Anexo III).

e) Para o caso das Bolsas, é obrigatório cada subprojeto possuir, no mínimo, um bolsista de iniciação científica, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal, sendo que a vigência da bolsa de Iniciação Científica deverá seguir a Portaria Nº 068/2014 – FAPESPA (anexo VIII).

7.2.2. Capital, conforme limite previsto no item 4.2:

a) despesas que geram ganho de patrimônio, ou seja, equipamentos e material permanente, livros e software, desde que tenham vida útil superior a dois anos.

a.1) A classificação da rubrica de Capital deverá seguir nos termos do Manual de Prestação de Contas, disponível no sítio: <http://www.fapespa.pa.gov.br/>.

**7.2.2.1. Toda despesa solicitada na rubrica de capital deverá descrever o equipamento solicitado sem citar marcas e justificar sua utilização.**

## **8. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

**Não** serão permitidas despesas com:

8.1. Aquisição de veículos automotores e despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone, correio, salários, gratificações, abonos, adicionais ou qualquer outro tipo de complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federais, estaduais e municipais) ou a elas conveniadas, subordinadas e/ou vinculadas; despesas bancárias ( multas e juros); Computadores (desktop), tablets e projetor multimídia; Assessoria e Consultoria, nos termos do Decreto Estadual 1739/2017.

## **9. INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA DOS SUBPROJETOS NO SIGAMAZÔNIA**

9.1. Cada subprojeto da Rede deverá ser submetido à FAPESPA individualmente por seu Coordenador, via sistema SigAmazônia (<http://sigamazonia.fapespa.pa.gov.br/>), com login e senha próprios.



**9.2. Cada Proposta da Rede poderá ser composta por, no mínimo de 2(dois) e no máximo, 4 (quatro) subprojetos.**

9.3. A inscrição de cada subprojeto se dará em duas etapas:

- a) **Fase 1:** Cadastramento ou atualização do cadastro online de todas as Instituições envolvidas na Rede, do Coordenador da Rede, dos Coordenadores dos subprojetos e dos integrantes do respectivo Projeto da Rede no sistema SigAmazônia;
- b) **Fase 2:** Preenchimento da proposta online dos subprojetos e carregamento dos documentos obrigatórios no sistema.

9.3.1. Fase 1:

- a) Acessar <http://sigamazonia.fapespa.pa.gov.br>;
- b) Para novo Cadastro, clicar em “Não sou cadastrado”, preencher todos os dados, incluir o link para acesso ao CV Lattes;
- c) Para atualização de cadastro, inserir login (CPF) e senha, atualizar o cadastro;
- d) Recuperação de senha, fazer solicitação através do e-mail: [dicet@fapespa.pa.gov.br](mailto:dicet@fapespa.pa.gov.br);

9.3.2. Fase 2:

- a) O Coordenador do Subprojeto deverá acessar <http://sigamazonia.fapespa.pa.gov.br>;
- b) Em “Edital Abertos”, selecionar a Chamada 008/2017 - “APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE REDES DE PESQUISA NA REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO RIO GUAMÁ/RIO CAPIM- INTERPARÁ VIII.
- c) Em seguida, criar uma proposta e fazer o preenchimento do formulário online dos seguintes itens:
  1. Edital
  2. Título do Subprojeto
  3. Faixa de Valor/Tema;
  4. Área de Conhecimento;
  5. Instituição Executora;
  6. Unidade Executora;
  7. Início Previsto;
  8. Duração;
  9. Resumo da Proposta;
  10. Nome da Proposta ao qual o subprojeto está vinculado;
  11. Indicadores de desempenho, que deverão ser mensuráveis e reflexos da eficiência e efetividade das ações do subprojeto de pesquisa na área proposta;

12. Infraestrutura existente nas instituições participantes destinadas para execução do projeto;
13. Metas que reflitam a realização dos objetivos preestabelecidos;
14. Metodologia de Trabalho;
15. Resultados, avanços e impactos potenciais esperados, incluindo o efeito multiplicador do subprojeto;
16. Resumo da Proposta do subprojeto;
17. Palavras-chaves;
18. Síntese do subprojeto;
19. Informações relevantes para avaliação do subprojeto;
20. Objetivos gerais e específicos;
21. Resultados esperados;
22. Referência Bibliográfica;
23. Abrangência;
24. Membros do subprojeto;
25. Detalhamento das atividades a serem desenvolvidas;
26. Orçamento, devidamente justificado.

d) O coordenador do Subprojeto deverá inserir os integrantes da equipe e função no preenchimento do item “membros” no formulário online, sendo que os integrantes devem estar previamente cadastrados. Para efetivar a inclusão dos integrantes, os mesmos (integrantes) deverão aceitar o convite, disponível na sua área restrita no SigAmazônia.

e) Preencher todos os itens de orçamento solicitados, respeitando os tipos e quantidades máximas das despesas e rubricas mencionadas no subitem 4.2 da Chamada.

f) As propostas de projetos deverão ser submetidas no sistema até às 11 horas da data limite de submissão . Após esse prazo, o sistema fechará e não receberá propostas.

g) Antes de submeter a proposta, o proponente poderá salvar a proposta em edição quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Minhas Propostas/Inscrições em Edição”.

h) O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador do subprojeto.

i) São **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS** para anexar na submissão de cada proposta de subprojeto de uma rede:

- Cópia do Currículo Lattes do Coordenador do Subprojeto, conforme a Plataforma Lattes do CNPq;
- Cópia da Titulação Máxima do Coordenador do Subprojeto;
- Cadastro do Coordenador do Subprojeto no SigAmazônia (<http://sigamazonia.fapespa.pa.gov.br>), acessando





“atualizar cadastro” e salvar em PDF para anexá-lo ao formulário online;

- Anuência do Representante máximo do Campus e/ou Unidade Permanente de atuação do Coordenador do subprojeto, conforme o anexo VI;
- Relatório do Laboratório/Grupo de Pesquisa cadastrado(a) no Observatório de CT&I do Pará (<http://observatorio.sectet.pa.gov.br/>), caso o coordenador do subprojeto coordene ou seja membro .

## 10. INSTRUÇÕES PARA PROTOCOLAR A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA DA PROPOSTA DA REDE

10.1. O Coordenador da Proposta da Rede será, exclusivamente, o responsável por protocolar as documentações da proposta da Rede, **que deverá conter, no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) subprojetos**, que poderá ser realizada das seguintes formas:

- a) presencial, protocolada **na sede da FAPESPA**, de **08h às 14h**, situada na Av. Gentil Bittencourt, nº 1868 (esquina com a Tv. Nove de Janeiro), **CEP 66.040-172, São Brás - Belém- PA, encaminhando-a para a Diretoria Científica**; ou
- b) via correio, **encaminhando-a para a Diretoria Científica**, na modalidade encomenda expressa (SEDEX), **dentro do período estabelecido no item 2 (cronograma)**.

10.2. A proposta da Rede submetida presencialmente ou via correio, deverá ser encaminhada em envelope lacrado, de acordo com o modelo a seguir:

### Modelo de Identificação

**FAPESPA – CHAMADA 008/2017**  
**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE REDES DE PESQUISA NA REGIÃO DE**  
**INTEGRAÇÃO DO RIO GUAMÁ/RIO CAPIM- INTERPARÁ VIII**  
**NOME DO PROPONENTE (COORDENADOR DA REDE): \_\_\_\_\_**

10.3. É obrigatória apresentação de ofício listando a documentação que consta no envelope lacrado, assinado pelo Coordenador da Rede.

10.4. A proposta da Rede deverá seguir a documentação solicitada no item 11, sob pena de ser desenhadrado.

10.5. O Coordenador da Rede **deverá enviar a documentação solicitada no item 11 (documentação física) e em CD/DVD, salva em PDF.**





## 11. DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA NECESSÁRIA AO ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA DA REDE

- A. Proposta impressa da rede segundo modelo disponível no sítio <http://www.fapespa.pa.gov.br> (ANEXO II);
- B. Formulário online impresso das Propostas dos Subprojetos que integram a proposta da Rede, com seus respectivos anexos obrigatórios listados na letra “i” do item 9.3.2, sendo que as anuências institucionais para execução dos subprojetos devem ser **originais** e as **cópias autenticadas em cartório ou cópias legíveis atestadas por servidor do quadro da instituição Executora/Participante (devidamente identificado com nome, N° de matrícula e função)** da titulação dos Coordenadores dos subprojetos;
- C. Original da carta de anuência do campus e/ou Unidade permanente de atuação de vínculo do Coordenador da Rede, conforme anexo V;
- D. Declaração original de reconhecimento de **originalidade** do projeto proposto (ANEXO VII);
- E. **Cópia do currículo**, segundo modelo da Plataforma Lattes do Coordenador da Rede;
- F. **Cópia autenticada em cartório ou cópia legível atestada por servidor do quadro da instituição executora (devidamente identificado com nome, N° de matrícula e função)** do Título de Doutorado \ Mestrado do Coordenador da Rede;
- G. Relatório do Laboratório/Grupo de Pesquisa cadastrado(a) no Observatório de CT&I do Pará (<http://observatorio.sectet.pa.gov.br/>), caso o coordenador da rede coordene ou seja membro .
- H. **Cópia autenticada em cartório ou cópia legível atestada por servidor do quadro da instituição executora/participante (devidamente identificado com nome, N° de matrícula e função), dos documentos comprobatórios do Comitê de Ética**, da Comissão de Biossegurança e outras determinações legais, quando pertinentes, como pré-condição para concessão do auxílio, mantendo os originais sob sua guarda.

## 12. SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A **seleção das propostas submetidas à FAPESPA**, em atendimento à esta Chamada, será realizada por meio de **etapas de análises específicas**, conforme descrito a seguir:

12.2. **Etapa I:** Análise pela Área Técnica da FAPESPA (Enquadramento).

12.2.1. Consiste na pré-análise das propostas da Rede apresentadas incluindo seus respectivos subprojetos, em que será verificado o atendimento às

exigências dos itens: 6, 7, 8 e 11 e subitens: 4.2., 4.2.1, 4.2.2., 4.2.3., 4.3, 4.3.1., 4.3.2., letra “i” (subitem 9.3.2), 10.1, 10.4 e 10.5 desta Chamada. **Somente as propostas da Rede e subprojetos considerados enquadrados serão submetidas à análise do mérito.** Seus membros serão designados pelo Diretor Científico da FAPESPA.

12.2.1. Caso o orçamento da proposta da Rede não atenda as regras editalícias dos itens 7 e 8 e subitens 4.2., 4.2.1., 4.2.2. e 4.2.3, será automaticamente cortado do orçamento todas as solicitações desconformes.

12.2.1. A área técnica da Fapespa somente analisará o âmbito estrutural e documental das propostas da Rede submetidas.

12.2.2. No enquadramento, caso o subprojeto considerado o Núcleo Central seja desenquadrado/Desclassificado, toda a proposta da Rede será desenquadrada/desclassificada.

12.2.4. O resultado preliminar será devidamente assinado pelo Diretor-Científico da FAPESPA e, na sequência, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE), em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPESPA ([www.fapespa.pa.gov.br](http://www.fapespa.pa.gov.br)).

### 12.3. Etapa II - Análise por Consultores *Ad Hoc*.

12.3.1. Consiste na análise quanto ao **mérito, relevância científica e adequação financeira** das propostas, a ser realizada por consultores *ad hoc* de Instituição de fora do estado do Pará, selecionados e convidados pelo Diretor Científico da FAPESPA, que se manifestarão conforme tópicos e critérios descritos a seguir:

	<b>Crítérios de Avaliação do Subprojeto</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota</b>
1.	Coerência e Planejamento do conjunto de atividades em relação às metas propostas nos subprojetos	1	0-10
2.	Viabilidade Técnica e Financeira da Rede em relação ao orçamento proposto, levando em consideração a consistência do orçamento solicitado para alcançar os objetivos dos subprojetos	1	0-10
3.	Relevância dos resultados pretendidos do subprojeto e seus impactos para a cadeia produtiva prioritária, assim como os produtos esperados	2	0-10
4.	Aderência do projeto ao tema da Rede	2	0-10
5..	Importância do resultado esperado do subprojeto para a solução dos problemas locais	2	0-10

6.	Benefícios a Sociedade da Região de Integração RIO GUAMÁ/RIO CAPIM	2	0-10
	Total	10	100

12.3.2. Para que a proposta do subprojeto seja considerada classificada, deverá receber pontuação total igual e/ou acima de 60 pontos.

12.3.3. Caso o subprojeto considerado o Núcleo Central obtenha a pontuação abaixo de 60 pontos, acarretará na desclassificação de toda a proposta da Rede.

12.3.4. Caso ocorra a classificação de apenas uma IES e/ou IP envolvida nos subprojetos classificados da proposta da rede, acarretará na desenquadramento de toda a proposta da rede.

#### 12.4. **Etapa III** - Validação e/ou Adequação das Propostas da Rede.

12.4.1. Consiste na análise das propostas da rede enquadradas (Etapa I) e com seus respectivos subprojetos classificados (Etapa II), realizada por um Comitê de pesquisadores doutores especializados indicados pelo Diretor Científico.

12.4.2. O Comitê deverá pertencer a Instituição distinta das Instituições envolvidas (executora e participantes) na proposta da Rede.

	<b>Crterios de Avaliao da Proposta da Rede</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota</b>
1.	Aderência da rede quanto à sua concepção e estratégia em relação ao objetivo e ao tema prioritário escolhido desta Chamada	2	0-10
2.	Grau de articulao dos subprojetos com a proposta de Rede	2	0-10
3.	Avanço científico e tecnológico da Rede em relação ao conhecimento existente e ao potencial impacto dos resultados para soluo dos problemas específicos na Região de Integração do Rio Guamá/Rio Capim	3	0-10
4.	Benefícios a Sociedade da Região de Integração Rio Guamá/Rio Capim	3	0-10
	Total	10	100

12.4.3. Para que a proposta da rede seja considerada aprovada, deverá receber pontuação total igual e/ou acima de 60 pontos.

12.4.4. No caso de empate terá preferência, sucessivamente, a proposta da rede que obtiver maior pontuação em:

- a) Benefícios a Sociedade da Região de Integração do Rio Guamá/Rio Capim;
- b) Avanço científico e tecnológico da Rede em relação ao conhecimento existente e ao potencial impacto dos resultados para soluo dos



- problemas específicos na Região de Integração do Rio Guamá/Rio Capim;
- c) Aderência da rede quanto à sua concepção e estratégia em relação ao objetivo e ao tema prioritário escolhido desta Chamada;
  - d) Grau de articulação dos subprojetos com a proposta de Rede;

12.4.5. Após a Avaliação do Mérito e Relevância Científica das propostas da Rede pelo Comitê de pesquisadores. O Comitê Gestor da FAPESPA elaborará a **Ata de Reunião de Julgamento**, com a relação dos projetos aprovados e não aprovados, considerando a inserção e adequação orçamentária das propostas aprovadas, como requisito para contratação.

12.4.6. Os componentes do Comitê Gestor serão indicados conforme descrito abaixo:

- Pelo Diretor Científico: 2 membros e um suplente.
- Pelo Diretor de Planejamento: 1 membro e um suplente.
- Pelo Diretor de Operações Técnicas: 1 membro e um suplente.

12.5. **Etapa IV** – Homologação dos Resultados.

12.5.1. Consiste na **homologação da Ata de Reunião de Julgamento** das propostas pelo Diretor Científico e publicação do resultado no **Diário Oficial do Estado do Pará** e na página eletrônica da FAPESPA, disponível no sítio **www.fapespa.pa.gov.br**.

### **13. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Instrumento de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro - ICAAF, nos termos da minuta constante no Anexo I, conforme disponibilidade de recursos financeiros.

Para contratação, é necessário protocolar na FAPESPA, a documentação complementar impressa, solicitada abaixo:

#### **13.1. Do Coordenador:**

13.1.1. Ofício original, assinado pelo representante legal do Campus ou Unidade Permanente de atuação da instituição executora, endereçado ao Diretor Científico da FAPESPA, declarando apoio institucional e suporte para a proposta da rede coordenada pelo (Nome do coordenador da Rede).;

13.1.2. Cópia impressa, **autenticada em cartório ou cópias legíveis atestadas por servidor do quadro da instituição executora (devidamente identificado com nome, N° de matrícula e função)**, do documento de identidade;

13.1.3. Cópia impressa, autenticada em cartório **ou cópias legíveis atestadas por servidor do quadro da instituição executora (devidamente identificado com nome, N° de matrícula e função)**, do CPF;

13.1.4. Cópia impressa, autenticada em cartório **ou cópias legíveis atestadas por servidor do quadro da instituição executora (devidamente identificado com nome, N° de matrícula e função)**, de um comprovante de residência (exclusivamente: água, luz ou telefone) atualizado (dentro dos últimos três meses, a contar da data do protocolo na FAPESPA);

13.1.5. Comprovante de Vínculo atualizado (dentro dos últimos três meses, a contar da data do protocolo na FAPESPA) com a Instituição (com matrícula e cargo), em original;

13.1.6. A **existência de alguma inadimplência do Coordenador da Rede com a administração pública estadual, direta ou indireta ou o registro do proponente como inadimplente em quaisquer cadastros mantidos por órgãos da administração pública estadual, bem como com a FAPESPA, identificada após a divulgação do resultado final e não regularizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias após notificação por e-mail, constituirá fator de desclassificação do projeto da rede.**

**13.2. De três servidores para atuar na fiscalização do ICAAF, sendo um fiscal, um auxiliar de fiscal e um suplente de fiscal de ICAAF:**

13.2.1. Ofício original, assinado pelo representante legal do Campus ou Unidade Permanente de atuação da instituição do proponente, endereçado ao Diretor Científico da FAPESPA, indicando três servidores para atuar como: fiscal, auxiliar de fiscal e suplente de fiscal.

13.2.2. Cópia impressa, **autenticada em cartório ou cópias legíveis atestadas por servidor do quadro da instituição executora (devidamente identificado com nome, N° de matrícula e função)**, do documento de identidade do fiscal, do auxiliar de fiscal e do suplente de fiscal;

13.2.3. Cópia impressa, **autenticada em cartório ou cópias legíveis atestadas por servidor do quadro da instituição executora (devidamente identificado com nome, N° de matrícula e função)**, do CPF do fiscal, do auxiliar de fiscal e do suplente de fiscal;

13.2.4. Comprovante de Vínculo com a Instituição (com matrícula e cargo) do fiscal, do auxiliar de fiscal e do suplente de fiscal, em original atualizado (dentro dos últimos três meses, a contar da data do protocolo na FAPESPA).

13.3. A Coordenadoria de Contratos e Convênios – CCCON/FAPESPA, responsável pela contratação, realizará qualquer solicitação de informação e/ou documentação complementar, por meio do endereço eletrônico do proponente, cadastrado no SIGAMAZÔNIA. É de responsabilidade do proponente a

atualização dos dados no sistema SIGAMAZÔNIA, bem como a responsabilidade de verificar o seu endereço eletrônico.

13.4. A não apresentação de um ou mais dos documentos solicitados pela Coordenadoria de Contratos e Convênios, no prazo de 20 (cinco) dias úteis do envio do e-mail, implicará na desclassificação automática da proposta aprovada.

## **14. ACOMPANHAMENTO**

### **14.1 PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

14.1.1. O **Proponente** deverá encaminhar em **formulário específico** disponibilizado pela FAPESPA, a prestação de contas técnica e financeira parcial e final, nos termos estabelecidos no Instrumento de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro (ICAAF) e em conformidade com as **Orientações para Prestação de Contas**, disponível na área reservada a presente Chamada no sítio <http://www.fapespa.pa.gov.br>.

- **Fornecer as informações solicitadas** pela FAPESPA, permitindo e facilitando visitas técnicas ou de fiscalização, que serão comunicadas pela Fundação com, **no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência**;

- **Preencher e apresentar** a prestação de contas técnica e financeira parcial após decorrido 12 meses a partir do repasse da primeira parcela ou tendo executado no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos recebidos na primeira parcela, sendo pré-requisito para o recebimento da segunda parcela a apresentação e aprovação da referida prestação de contas, a qual deverá ser protocolada na FAPESPA com 90 (noventa) dias antes da solicitação da segunda parcela.

- **Preencher e apresentar** a prestação de contas técnica e financeira final no período de até 60 (sessenta) dias do término da vigência do ICAAF, conforme modelo disponível no sítio <http://www.fapespa.pa.gov.br>, a qual se constituirá na fonte de informação e divulgação do estudo realizado.

- **Responsável** por todas as **obrigações previstas no ICAAF**, permitindo que a FAPESPA, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;

14.2. **No período de até 60 (sessenta) dias corridos após o final da vigência do ICAAF, o Coordenador da Rede deverá encaminhar a FAPESPA o relatório técnico e financeiro final.**

14.3. Os **resultados finais** oriundos da Rede de pesquisa **deverão ser obrigatoriamente apresentados e discutidos publicamente em Seminário**





**de Pesquisa**, que será organizado pela FAPESPA ao final do Projeto, conforme definido no ICAAF.

14.4. Os relatórios técnicos definidos nos itens **14.2 e 14.3** serão **encaminhados** pela FAPESPA para Consultores *ad hoc*, responsáveis pela avaliação de tais produtos.

14.5. Todos os pagamentos oriundos de recursos desta Chamada deverão ser ordenados pelo Coordenador da Rede, sendo os recibos e todo e qualquer documento fiscal comprobatório de despesa emitido em seu nome.

14.6. O Coordenador da Rede, caso a proposta de Rede seja aprovada, deverá exigir do candidato os seguintes requisitos para concessão da bolsa de iniciação científica, conforme a Portaria N° 068/2014 – FAPESPA (anexo VIII):

14.6.1. Ser estudante, sem vínculo empregatício, regularmente matriculado em curso de graduação da instituição executora do projeto;

14.6.2. ser selecionado e indicado pelo proponente/orientador;

14.6.3. dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

14.6.4. não acumular esta bolsa com quaisquer outras.

14.6.5. Possuir currículo *vitae* atualizado na Plataforma *Lattes*

14.6.6. No caso de cadastramento/substituição de bolsista deverá informar à CPROJ/DITEC.

14.7. Todos os documentos do projeto da rede relativos às prestações de contas técnicas e financeiras parciais e finais deverão ser encaminhadas também digitalizados através de CD/DVD.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer dentro do prazo de 5 dias úteis após o lançamento da Chamada.

15.2.. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

15.3. A **impugnação à Chamada** deverá **ser dirigida** por meio de **Ofício à Diretoria Científica da FAPESPA** que, em conjunto com a sua Procuradoria Jurídica, quando necessário, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FAPESPA.

## **16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**





16.1. Eventuais recursos poderão ser interpostos na forma da lei, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados no Diário Oficial do Estado do Pará e protocolados na sede da FAPESPA, das 8hs às 14 horas**, com ofício **endereçado ao Diretor Científico** ou **encaminhados via correio expresso (Sedex)**, considerando a data de postagem, dentro do prazo aqui estabelecido. Na contagem do prazo, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. O prazo só se **inicia e vence em dias de expediente na FAPESPA**, não sendo considerados para efeito de cálculo aqueles nos quais o expediente se encerrar antes das 14 horas.

16.2. **Recursos** administrativos interpostos **fora dos prazos** estabelecidos neste Edital, **não serão avaliados**;

16.3. Os resultados dos recursos serão comunicados aos recorrentes por escrito.

16.4. O **Recurso Administrativo** deverá **ser dirigido** por meio de **Ofício à Diretoria Científica da FAPESPA** que, em conjunto com a sua Procuradoria Jurídica, se for necessário, examinará e encaminhará para deliberação da Presidência da FAPESPA.

## **17. DIVULGAÇÃO DA REDE**

17.1. Todo **material utilizado para a divulgação da Rede de Pesquisa**, tais como folder, banner e sítios de internet, deverá ter as logomarcas oficiais da FAPESPA e Governo do Estado do Pará;

17.2. Em **publicações científicas, produções tecnológicas ou qualquer outro meio de divulgação**, oriundos do apoio financeiro referente a presente Chamada, será **obrigatória a citação do apoio do Governo do Estado do Pará**, por intermédio da **FAPESPA**.

## **18. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

18.1. A **qualquer tempo**, a presente Chamada **poderá ser revogada ou anulada**, por **decisão do Diretor-Presidente da FAPESPA**, devido a razões de interesse público, no todo ou em parte, **sem que isso implique o direito a indenização de qualquer natureza**.

## **19. CLÁUSULA DE RESERVA**

19.1. O Diretor-Presidente reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.



## **20. ESCLARECIMENTOS**

20.1. Os esclarecimentos adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço eletrônico e/ou presencialmente:

**FAPESPA - Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas - Diretoria Científica. Av. Gentil Bittencourt, nº 1868 (esquina com a Tv. Nove de Janeiro)**

**CEP: 66.040-172, Bairro: São Brás.**

Sítio: [www.fapespa.pa.gov.br](http://www.fapespa.pa.gov.br)

E-mail: [dicet@fapespa.pa.gov.br](mailto:dicet@fapespa.pa.gov.br)

## **21. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

21.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

21.2. Coordenadores de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

**Eduardo Alberto da Silva Lima**

Diretor-Presidente da FAPESPA, em exercício